



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 353, DE 10 DE MAIO DE 1.985.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, DA VERBA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a comprar os lotes de nºs 03 à 10 da quadra nº 22 do loteamento de São Pedro da Cipa, até o valor de CR\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e doar à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO PEDRO DA CIPA.

Artigo 2º - A despesa prevista no artigo anterior correrá a conta da dotação orçamentária 3.2.3.1.-Subvenções Sociais, do orçamento financeiro do corrente exercício.

Artigo 3º - Caso a donatária se desvirtue das finalidades a que se propõe, venha a dissolver-se ou extinguir-se, todo seu patrimônio se reverterá a esta Municipalidade, independentemente de qualquer indenização.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de maio de 1.985.

GERALDO VERNIANO
Prefeito

DESPACHO:

Sanciono a presente Lei sem restrições.

GERALDO VERNIANO
Prefeito

Registrado nesta Secretaria de Administração e publicado de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.

Mercedes Serata Verniano
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
MATO GROSSO

PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 06/85, DE 03 DE ABRIL DE 1.985.

Nobre Presidente:

Valemo-nos deste para encaminhar a esse augusto Poder, por intermédio de Vossa Excelência, que tão bem o vem representando, o projeto de lei anexo, dispondo sobre a doação da quantia de CR\$2.500.00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, criada e instalada no Distrito do mesmo nome.

Aludida Associação se constitui em sociedade civil de fins não lucrativos, cujos principais propósitos residem na promoção do desenvolvimento comunitário, organização e instalação de serviços assistenciais e obras filantrópicas, atividades culturais, desportivas e recreativas. (Estatuto junto - fotocópia).

Atendendo justa reivindicação daquela Entidade, decretamos a desapropriação dos lotes de números 03 a 10 da quadra 22 do loteamento de São Pedro da Cipa, com o propósito de lhes doá-los, para que ali pudesse erigir sua sede. (Fotocópia inclusa) Decreto 1.279.

Oportunamente, descobrimos que os lotes de números, 4, 5, 8 e 9, da referida quadra haviam sido doados pela Sociedade Hospitalar Vale do São Lourenço S/A à organização que viesse a suceder-lhe, no caso a donatária. Então, restava efetivar a desapropriação da área remanescente, constituída de quatro terrenos.

Por economia de numerário e tempo, achamos de bom alvitre não levar avante a expropriação, que teria de processar-se pela via judicial e demandaria tempo imprevisível (um ano ou mais). Assim, decidimos doar à mencionada Associação o valor ora proposto, a fim de que a própria possa ultimar os preparativos necessários à consecução de seus objetivos, pela órbita da esfera privada, que dispensa burocracia e, em consequência, oferece soluções mais rápidas.



PREFEITO GERALDO VERNIANO

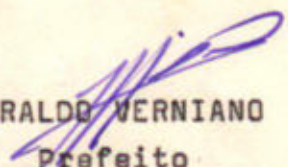
JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

Fôlhas - 02 -

Outra justificativa para a doação de bens em espécie, reside no fato de que a Sociedade beneficiada poderá ser favorecida com um empréstimo da FADEM, por intermédio do Banco do Brasil S/A, para edificação de sua sede, caso comprove, de plano, ou seja, com certa brevidade, ser proprietária dos imóveis onde pretende construir, os quais servirão como garantia primordial do financiamento.

Esperamos que os respeitáveis parlamentares que enobrecem este Poder com seu trabalho honesto e fecundo, possam entender o caráter da doação proposta e lhe dê guarida, aprovando e transformando em Lei o Projeto junto. E, em se tratando de matéria que requer absoluta urgência, conclamamos Vossa Excelência a convocar extraordinariamente essa Casa de Leis, para apreciação do autógrafa, na conformidade do que preceituam o artigo 16 da Lei nº 3.770/76 e artigo 119 do Regimento Interno desse Legislativo.

Respeitosas Saudações,


GERALDO VERNIANO
Prefeito

EXMO. SR.
JOSÉ PIRES MASSARIOL
DD. PRESIDENTE DO PARLAMENTO MUNICIPAL
N E S T A





PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 06/85, DE 03 DE ABRIL DE 1.985.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO
DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
DE SÃO PEDRO DA CIPA, DA VERBA
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaci
ra, Estado de Mato Grosso,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza
do a doar à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO
PEDRO DA CIPA, situada no Distrito do mesmo nome, a importân-/
cia de CR\$2.500.000 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS),
destinada à aquisição de imóveis para edificação de sua sede
própria.

ARTIGO 2º - A despesa prevista no artigo anteri
or correrá a conta da dotação orçamentária 3.2.3.1. - Subven-/
ções Sociais, do orçamento financeiro do corrente exercício.

ARTIGO 3º - Caso a donatária se disvirtue das
finalidades a que se propõe, venha a dissolver-se ou extingui-
se, todo seu patrimonio se reverterá a esta Municipalidade, in
dependentemente de qualquer indenização.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Em, 03 de abril de 1.985.

GERALDO VERNIANO
Prefeito



CAPÍTULO I

1ª Denominação, Sede, Duração e Objetivo

Artigo 1º - Fica instituída a Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Pedro da Cipa, no Distrito de mesmo nome, Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, originária de movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade.

Artigo 2º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e demais legislação que lhe for aplicável.

Artigo 3º - A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na Comarca de Jaciara-MT e tem por objetivos:

I - Promover o desenvolvimento comunitário através de realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo;

II - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores;

III - Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas;

IV - Proporcionar aos associados e seus dependentes atividades econômicas, culturais, desportivas e recreativas.

Artigo 4º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva; e

III - Conselho Fiscal.

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos e funções, ressalvada a participação na Assembléia Geral.



ARTORIO DO 1º DITO
Vitor Coelho
Fundo de 1.ª 1.ª
Vera Lucia P. C. Apudat
Saturino M. T. Coelho
1928 Vitor Coelho
ESTREVENTES DURANTALOS
JACIARA - MATO GROSSO

CARTÓRIO DO
Lúcio Victor Coelho
TABELIA
Escritório
Vero Lúcio V. C. Coelho
Saturnino M. T. Coelho
Cláudio Victor Coelho
ESCRITORES JURAMENTADOS
JACIARA - MATO GROSSO

CAPÍTULO II



Da Assembléia Geral

* Artigo 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos. *

§ 1º - A Assembléia Geral, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de dez por cento (10%) dos associados, reunir-se-á:

- I - ordinariamente; e
- II - extraordinariamente.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral será feita através de edital, publicado nos veículos de comunicação disponíveis ou por afixação na sede da Associação, com antecedência mínima de oito (8) dias de sua realização.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária e deliberará:

I - em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados;

II - em segunda e última convocação, uma hora após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de associados.

§ 4º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á e deliberará:

I - em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos associados;

II - em segunda e última convocação, duas (2) horas após a primeira convocação, com a presença mínima da maioria simples dos associados que, se não conseguida, terá nova data fixada para reunião e deliberação, no máximo, até oito (8) dias após.

§ 5º - Presidirá a Assembléia Geral o presidente da Diretoria Executiva da Associação.

§ 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - ordinariamente, na segunda quinzena de junho de cada ano, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; e

II - extraordinariamente, sempre que as necessidades da co-

II.->acolher quaisquer reclamações dos associados:

- III - fixar o valor da contribuição social;
- IV - executar o Plano de Desenvolvimento da Comunidade;
- V - encaminhar, até o dia 31 de março, para aprovação da Assembleia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade, durante o ano anterior, bem como a prestação de contas, já com parecer do Conselho Fiscal;
- VI - aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;
- VII - exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;
- VIII - convocar a Assembleia Geral;
- IX - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Artigo 10 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- II - proteger o patrimônio da Associação;
- III - alienar, mediante prévia anuência da Assembleia Geral, bens absolutos ou sem utilidade para a comunidade;
- IV - realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- V - receber doações;
- VI - examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;
- VII - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro.

Artigo 11 - Compete ao Secretário:

- I - organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da Associação;
- II - assinar, na ausência do Presidente, correspondência da Associação;
- III - assessorar o Presidente nas reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, inclusive lavrando ata ou incumbindo o suplente de fazê-lo.

Artigo 12 - Compete ao Tesoureiro:

- I - responder pela guarda dos valores e títulos da Associação

ção;

II - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

III - assinar, com o Presidente, balancetes mensais, balanços, relatórios de atividades desenvolvidas, prestação de contas e contratos de empréstimos;

IV - providenciar o recebimento das contribuições sociais e delas dar quitação, quando for o caso e cuidar do registro do livro caixa da Associação;

V - providenciar a feitura dos relatórios das atividades desenvolvidas pela Associação e dos balancetes, balanços e prestação de contas da Diretoria.

Artigo 13 - São atribuições dos Suplentes:

I - responder pelos cargos, nos quais forem eleitos como suplentes, substituindo seus titulares quando ausentes;

III - dar assistência e prestar ajuda aos titulares dos respectivos cargos, para os quais forem eleitos.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

* Artigo 14 - O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e três membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um (1) ano. *

Parágrafo único - O Conselho Fiscal elegerá, em cada reunião, um membro para presidi-lo.

Artigo 15 - O Conselho Fiscal, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de até dois (2) de seus membros, reunir-se-á:

I - ordinariamente, quatro vezes por ano; e

II - extraordinariamente, quantas vezes for necessárias;

Parágrafo único - As reuniões do Conselho Fiscal terão como finalidades. examinar as contas da Diretoria Executiva, balancetes e balanços, levantamentos contábeis, quando necessário, e emitir pareceres, que serão assinados por todos os seus membros.

Conselho Geral
Instituto de Invenção da Ass

Financieiro da Associação,

fiscais e demais livros contá -

tenciado de quaisquer perícias'

V

Associação todos aqueles que

de vincular-se à Associação, '

inscrição aprovados;

estabelecida pela Diretoria e

VI

Sócios

es com a Tesouraria da Associa-

nas eleições para membros da '_____

direitos e de todos os serviços

decisão ilegal da Diretoria, in

er promoção levada a efeito pela

§ 1º, inciso II, do artigo 5º,

Artigo 19 - Os sócios têm as seguintes obrigações:

- I - cumprir as normas estatutárias, os regulamentos e as disposições da Associação;
- II - exercerem com dignidade e idoneidade os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo nos casos de impedimentos justificados;
- III - colaborar com as iniciativas da Associação;
- IV - pagarem a contribuição mensal fixada pela Diretoria Executiva, até o último dia útil do mês de competência, com tolerância até o décimo dia do mês subsequente.

Artigo 20 - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou as normas e regulamentos da Associação ficará sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

- I - advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;
- II - suspensão de um (1) a doze (12) meses:
 - a) o reincidente em infração punida com advertência;
 - b) o que esteja em atraso, há mais de três meses, no pagamento de contribuições pecuniárias;
- III - exclusão:
 - a) o reincidente em infração punida com suspensão.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral.

§ 2º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações pecuniárias.

CAPÍTULO VII

Das Eleições

Artigo 21 - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se fará através de composição de chapas e dar-se-á por votação direta e secreta. <

Parágrafo único - O pedido de registro de chapa será feito com antecedência de oito (8) dias da eleição, mediante requeri-

mento de um membro concorrente, instruído com as autorizações e fichas de qualificação dos componentes.

Artigo 22 - Considerar-se-ão eleitos os membros da chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos sócios presentes à eleição. x

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos e do Patrimônio

Artigo 23 - Os recursos da Associação serão constituídos de:

- I - contribuições pagas pelos sócios;
- II - doações e subvenções, públicas ou privadas;
- III - produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;
- IV - outras receitas.

Artigo 24 - O patrimônio da Associação será constituído de valores e bens de quaisquer naturezas, recebidos ou por ela adquiridos; 4

Parágrafo único - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio, neste compreendido ativo e passivo, será destinado a uma entidade assistencial, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeada pela Assembléia Geral, setenta e duas (72) horas antes de sua dissolução.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 25 - A extinção da Associação se dará por decisão da Assembléia Geral, convocada em caráter extraordinário especialmente para esse fim.

Artigo 26 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação. x

Artigo 27 - Os membros eleitos para a Diretoria Executiva



e para o Conselho Fiscal, na segunda quinzena de Junho de cada ano, deverão tomar posse dos seus cargos no prazo de quinze dias a contar da data de realização da eleição.

Artigo 28 - A Assembléia Geral convocada para eleger a primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato de um ano, será presidida pela Diretoria Executiva Provisoria através de seu presidente, eleita em 10 de Março de 1.984, com poderes para isso e outras providências, até que seja aprovado e devidamente registrado este Estatuto e empossada a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

★ Artigo 29 - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva, cabendo recurso à Assembléia Geral. ★

apresentação hoje às

9:30 hs.

origem

09

22

da ordem

do Protocolo

artigo

do us.

24

do livro nº

A

folha nº

R/22

entrega

17

de

Julho

de 1984

O OFICIAL DO REGISTRO

CABOTARIO DO 1º OFICIO

Lucia Victor Coelho

TABELA

Eurico Victor Oliveira

SU SINTITO

Vera Lúcia V. C. Aguiar

Saturnino M. V. Coelho

Cléia Victor Coelho

ESCREVENTES JURAMENTADOS

JACIARA - MATO GROSSO



Eleição Comunitária do dia 29 de Junho de 1.984

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo o presente Edital, na forma das disposições legais prevista no Estatuto desta entidade, João Alberto Ferreira, comunica que, no dia 29 de junho de 1.984, realizar-se-á no período de 12 às 17 horas, nas dependências do Templo da Igreja Católica deste Distrito, a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária de São Pedro da Cipa, para um mandato de um ano. E faz saber que se acham em condições de votar e serem votados os associados abaixo relacionados:

01 - Armando Pina.....	Matricula nº 08
02 - Antonio Martins Parra.....	" nº 09
03 - Aguielo Silva Santos.....	" nº 42
04 - Athaides Rodrigues de Oliveira...	" nº 25
05 - Antonio Gomes Ferreira.....	" nº 31
06 - Alirio Dias de Souza.....	" nº 04
07 - Antonio Delfino.....	" nº 55
08 - Benedito Pires.....	" nº 45
09 - Carlos Alberto Benicio.....	" nº 22
10 - Carliphto Gonçalves da Silva.....	" nº 40
11 - Doralice Maria Martins.....	" nº 05
12 - Domingos Ramos Pereira.....	" nº 35
13 - Edmilson Teixeira.....	" nº 13
14 - Edelberto Roder.....	" nº 53
15 - Francisca Francis Pereira.....	" nº 16
16 - Francisco Moraes.....	" nº 54
17 - Helmut Maria Henning.....	" nº 20
18 - Higinio Aidano da Silva.....	" nº 18
19 - Horacio Mendonça Neto.....	" nº 57
20 - Itamar Antonio Paulino.....	" nº 34
21 - Irenio Rodrigues de Oliveira.....	" nº 02
22 - João Lopes Neto.....	" nº 15
23 - João Pereira da Silva.....	" nº 14
24 - José Wilson de Souza.....	" nº 36
25 - José Virginio de Lima.....	" nº 37
26 - José Umbelino Gonçalves.....	" nº 41
27 - João Francisco da Silva.....	" nº 01
28 - José Ferreira Sena.....	" nº 38
29 - José Alves de Souza.....	" nº 39
30 - João Alberto Ferreira.....	" nº 03
31 - Joaquim José dos Santos.....	" nº 46
32 - João Antonio de Souza.....	" nº 50
33 - José Carlos Machado.....	" nº 44

CONTINUA NA FOLHA NUMERO DOIS



Eleição Comunitária do dia 29 de Junho de 1.984

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Folha numero dois (02)

34 - João Evangelista de Lima.....	Matricula nº 47
35 - José Francisco de Oliveira.....	" nº 51
36 - Luiz Gonzaga Dantas.....	" nº 27
37 - Laura Maria de Jesus.....	" nº 43
38 - Leoncio Antonio de Araujo.....	" nº 07
39 - Manoel Alves de Jesus.....	" nº 17
40 - Messias Alves da Silva.....	" nº 21
41 - Manoel Erminio da Silva.....	" nº 61
42 - Nadir Pereira da Costa.....	" nº 24
43 - Oriedes Vidor de Biazio.....	" nº 12
44 - Onofre Fernandes de Jesus.....	" nº 19
45 - Paulo Roberto Ferreira.....	" nº 11
46 - Porfirio Rodrigues de Carvalho...	" nº 23
47 - Raimundo Pereira da Silva.....	" nº 26
48 - Rita Maria da Silva.....	" nº 10
49 - Reny Gonçalves da Silva.....	" nº 06
50 - Roberto Carlos Alves.....	" nº 48
51 - Raimundo Nonato da Silva.....	" nº 60
52 - Sebastião de Biazio.....	" nº 28
53 - Sebastião Zamoner.....	" nº 30
54 - Sofia Lopes da Silva.....	" nº 22
55 - Sebastião Manoel de Souza.....	" nº 29
56 - Sebastião Felix da Costa.....	" nº 56
57 - Tertuliano Lima da Silva.....	" nº 32
58 - Vitor Ramos de Almeida.....	" nº 52
59 - Vera Lucia Rodrigues de Oliveira.	" nº 58
60 - Wanderley de Jesus.....	" nº 49
61 - Wilson Lemes de Moraes.....	" nº 59



São Pedro da Cipa, 20 de Junho de 1.984

João Alberto Ferreira

Presidente da Diretoria Executiva Provisoria

9

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO PEDRO DA CIPA, MUNICÍPIO DE JACIARA-MT.

Folha numero 05 (cinco)

Eleição Comunitária do dia 29 de Junho de 1.984

"FOLHA PARA LAVRATURA DA ATA"

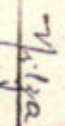

Presidente da mesa



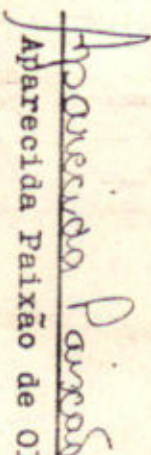
As 17 (dezoete) horas do dia 29 de Junho de 1.984 (um mil novecentos e oitenta e quatro) depois de lida votado o último associado eleito, o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos desta mesa eleitoral, que iniciou às 12 (doze) horas deste mesmo dia verificando-se que compareceram e votaram 42 associados desta Associação Comunitária de São Pedro da Cipa, de acordo com a lista e rolão 1º associados convocados, não houve protestos, tendo o pleito encaminhado na mais pacífica e tranqüilidade. E, para constar, determino o Senhor Presidente que levante a presente Ata, que depois de lida e lida conforme vai assinada por mim 1º Sr. Paulo Viana Secretário pelo Presidente e o fiscal.


Claudenor Alves Viana

Claudenor Alves Viana
Presidente


Nilza Pereira Viana

Nilza Pereira Viana
Secretária


Aparecida Paixão de Oliveira

Mesario


Onofre Fernandes de Jesus

Fiscal



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE SÃO PEDRO DA CIDADE, MUNICIPIO DE JACIARA-MT.

Eleição Comunitária do dia 29 de Junho de 1.984

Alcides
Presidente da Mesa

"FOLHA DE VOTAÇÃO"

01 - Armando Pina.....	Matrícula nº 08	<u>Armando Pina</u>
02 - Antonio Martins Farra.....	" nº 09	<u>Antonio Martins Farra</u>
03 - Aguielo Silva Santos.....	" nº 42	<u>Aguielo Silva Santos</u>
04 - Athalides Rodrigues de Oliveira...	" nº 25	<u>Athalides Rodrigues de Oliveira</u>
05 - Antonio Gomes Ferreira.....	" nº 31	<u>Antonio Gomes Ferreira</u>
06 - Alirio Dias de Souza.....	" nº 04	<u>Alirio Dias de Souza</u>
07 - Antonio Delfino.....	" nº 55	<u>Antonio Delfino</u>
08 - Benedito Pires.....	" nº 45	<u>Benedito Pires</u>
09 - Carlos Alberto Benicio.....	" nº 22	<u>Carlos Alberto Benicio</u>
10 - Carliphto Gonçalves da Silva....	" nº 40	<u>Carliphto Gonçalves da Silva</u>
11 - Doralice Maria Martins.....	" nº 05	<u>Doralice Maria Martins</u>
12 - Domingos Ramos Pereira.....	" nº 35	<u>Domingos Ramos Pereira</u>
13 - Edmilson Teixeira.....	" nº 13	<u>Edmilson Teixeira</u>
14 - Edelberto Roder.....	" nº 53	<u>Edelberto Roder</u>
15 - Francisca Francis Pereira.....	" nº 16	<u>Francisca Francis Pereira</u>



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO PEDRO DA CIPA, MUNICÍPIO DE JACIARA-MT.

Eleição Comunitária do dia 29 de Junho de 1.984

"FOLHA DE VOTAÇÃO"

Presidente da mesa

16 - Francisco Moraes.....	Natrcula nº 54	
17 - Helmut Maria Hennig.....	" nº 20	
18 - Hiegino Aidano da Silva.....	" nº 18	Hiegino Aidano da Silva
19 - Horacio de Mendoça Neto.....	" nº 57	
20 - Itamar Antonio Paulino.....	" nº 34	Itamar Antonio Paulino
21 - Ireto Rodrigues de Oliveira....	" nº 02	Ireto Rodrigues de Oliveira
22 - João Lopes Neto.....	" nº 15	João Lopes Neto
23 - João Pereira da Silva.....	" nº 14	João Pereira da Silva
24 - José Wilson de Souza.....	" nº 36	
25 - José Virgínio de Lima.....	" nº 37	José Virgínio de Lima
26 - José Umbelino Gonçalves.....	" nº 41	José Umbelino Gonçalves
27 - João Francisco da Silva.....	" nº 01	João Francisco da Silva
28 - José Perreira Sena.....	" nº 38	José Perreira Sena
29 - José Alves de Souza.....	" nº 39	José Alves de Souza
30 - João Alberto Perreira.....	" nº 03	João Alberto Perreira



"FOLHA DE VOTAÇÃO"

Presidente da mesa



Folha nº 03 (treis)

31 - Joaquim José dos Santos.....	Matricula nº 46	Joaquim José dos Santos
32 - João Antonio de Souza.....	" nº 50	João Antonio de Souza
33 - José Carlos Machado.....	" nº 44	José Carlos Machado
34 - João Evangelista de Lima.....	" nº 47	João Evangelista de Lima
35 - José Francisco de Oliveira.....	" nº 51	José Francisco de Oliveira
36 - Luiz Gonzaga Dantas.....	" nº 27	Luiz Gonzaga Dantas
37 - Laura Maria de Jesus.....	" nº 43	Laura Maria de Jesus
38 - Leoncio Antonio de Araujo.....	" nº 07	Leoncio Antonio de Araujo
39 - Manoel Alves de Jesus.....	" nº 17	Manoel Alves de Jesus
40 - Messias Alves da Silva.....	" nº 21	Messias Alves da Silva
41 - Manoel Erminio da Silva.....	" nº 61	Manoel Erminio da Silva
42 - Nadir Pereira da Costa.....	" nº 24	Nadir Pereira da Costa
43 - Orlides Vidor de Biazio.....	" nº 12	Orlides Vidor de Biazio
44 - Onofre Fernandes de Jesus.....	" nº 19	Onofre Fernandes de Jesus
45 - Paulo Roberto Ferreira.....	" nº 11	Paulo Roberto Ferreira
46 - Porfírio Rodrigues de Carvalho...	" nº 23	Porfírio Rodrigues de Carvalho



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO PEDRO DA CIPA, MUNICÍPIO DE JACIARA-MT.

Folha numero 04 (quatro)

Eleição Comunitária do dia 29 de Junho de 1.984

"FOLHA DE VOTAÇÃO"

Alcides
Presidente da mesa

47 - Raimundo Pereira da Silva.....	Matricula nº 26	<i>Rita Maria da Silva</i>
48 - Rita Maria da Silva.....	" nº 10	
49 - Remy Gonçalves da Silva.....	" nº 06	
50 - Roberto Carlos Alves.....	" nº 48	
51 - Raimundo Nonato da Silva.....	" nº 60	
52 - Sebastião de Biazio.....	" nº 28	<i>Sebastião de Biazio</i>
53 - Sebastião Zamoner.....	" nº 30	<i>Sebastião Zamoner</i>
54 - Sofia Lopes da Silva.....	" nº 22	<i>Sofia Lopes da Silva</i>
55 - Sebastião Manoel de Souza.....	" nº 29	<i>Sebastião Manoel de Souza</i>
56 - Sebastião Felix da Costa.....	" nº 26	
57 - Tertuliano Lima da Silva.....	" nº 32	
58 - Vitor Ramos de Almeida.....	" nº 52	
59 - Vera Lucia Rodrigues de Oliveira.	" nº 58	<i>Vera Lucia R. de Oliveira</i>
60 - Wanderley de Jesus.....	" nº 49	<i>Wanderley de Jesus</i>
61 - Wilson Lemes de Moraes.....	" nº 59	



"EDITAL"

Tendo transcorrido na mais perfeita normalidade, a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, da Associação Comunitária de São Pedro da Cipa, Município de Jaciara-MT, realizada no dia 29 de Junho de 1.984, comunico que, foi eleita a chapa única apresentada assim constituída:

DIRETORIA EXECUTIVA

Efetivos:

João Alberto Ferreira
Doralice Maria Martins
Alirio Dias de Souza

Suplentes:

Paulo Roberto Ferreira
Carlos Alberto Benicio
Rita Maria da Silva

CONSELHO FISCAL

Efetivos:

Helmut Maria Henning
Armando Pina
Sebastião Zamoner

Suplentes:

Leoncio Antonio de Araujo
João Pereira da Silva
Sebastião de Biazio

Fica marcado o dia 14 de Julho de 1.984, para a posse dos eleitos, às 20 horas, no Salão de reuniões da Igreja Catolica de São Pedro da Cipa.

São Pedro da Cipa, 02 de Julho de 1.984


João Alberto Ferreira
Presidente



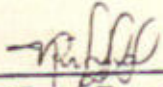
"ATA DE APURAÇÃO"

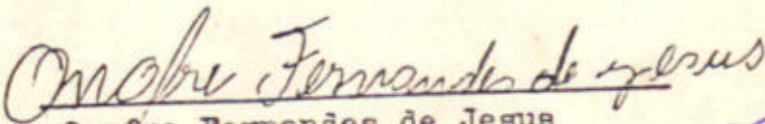


Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 1.984, às 18:00 horas, no Salão de reuniões do Templo da Igreja Católica, em São Pedro da Cipa, com a presença do senhor Julio Justi Rozza, se nhorita Nilza Pereira Viana, e o senhor Onofre Fernandes de Jesus, foi instalada a mesa apuradora da eleição realizada na Associação Comunitária de São Pedro da Cipa, Município de Jaciara-MT, determinado o início dos trabalhos de apuração com a abertura da urna, foi verificado que, dos 61 associados com direito a voto, 42 compareceram e votaram, deixaram de comparecer, 19, tendo havido assim a presença de numero legal. Na conclusão de contagem dos votos, obteve-se o seguinte resultado: Para Diretoria Executiva, 42 votos, e o Conselho Fiscal, recebeu também 42 votos. Com esse resultado o senhor Julio Justi Rozza, que funcionou como Presidente, declarou eleita na sua totalidade, a Chapa única apresentada, e mandou encerrar a sessão e lavrar a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim Nilza Pereira Viana-Secretaria, pelo Presidente e o Fiscal presente.

São Pedro da Cipa, 29 de Junho de 1.984


Julio Justi Rozza
Presidente


Nilza Pereira Viana
Secretária


Onofre Fernandes de Jesus
Fiscal



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO PEDRO DA CIPA, MUNICÍPIO DE JACIARA-PR.

Eleição Comunitária do dia 29 de Junho de 1.984

C 23
102

João Alberto Ferreira, faz saber que, no dia 29 de Junho de 1.984, no período de 12 às 17 horas, nas dependências do Templo da Igreja Católica, será realizada eleição na Associação Comunitária de São Pedro da Cipa, para a escolha da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, à um mandato de um ano, e que a mesa receptora de votos está assim constituída:

Presidente: Claudionor Alves Viana

Secretária: Nilsa Pereira Viana

Mesario: Aparecida Paixão de Oliveira

"FISCAL"

01 - Onofre Fernandes de Jesus

São Pedro da Cipa, 20 de Junho de 1.984


João Alberto Ferreira

Presidente da Diretoria Executiva Provisoria





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS



PROJETO DE LEI Nº 06/85

PROCESSO Nº 017

PROTOCOLO Nº 0515

RELATOR: Vereador Vicente de Paula Gomes

ASSUNTO: Dispõe Sobre Doação à Associação de Desenvolvimento de São Pedro da Cipa, da verba que especifica e dá outras providências.

RELATOR

O Sr. Prefeito Municipal ingressa em Plenário com o Projeto de Lei de sua autoria tentando o reconhecimento do Poder Público à Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Pedro da Cipa, Entidade que, segundo sua Mensagem do autor vai prestar grande serviços à Comunidade do Distrito de São Pedro da Cipa. Aos 19 (dezenove) dias do corrente mês o Sr. Presidente da Comissão de Justiça Economia e Finanças, determinou em despacho, o nosso relatório a respeito da matéria.

O Processo está instruído com Ata da Fundação, Estatutos, Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas, Atestado / de Funcionamento e Ata de eleição e Posse da Diretoria.

EXAME DA MATÉRIA

1) - Constitucionalidade.

Quanto ao aspecto constitucional o Projeto cumpre as exigências, uma vez que a iniciativa da Lei é da alçada do Executivo. Nada a opor.

2) - Legalidade

O Projeto recebe uma modificação no seu artigo 1º para ter legalidade.

Ficando assim: Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar os lotes de nºs 03 à 10 da Quadra nº 22 do loteamento de São Pedro da Cipa, até o valor de R\$ 2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e doar à



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

fls-2-

Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Pedro da Cipa.

Artigo 2º:.....

Artigo 3º:.....

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º: Revoga-se as disposições em contrário.

Jaciara, 23 de abril de 1.985

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Verniano

PREFEITO

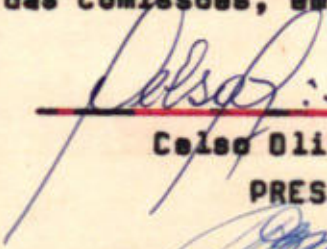
3) - REQUERIMENTO:

O Projeto ficando assim, cumpre todas as exigências regimentais.

VOTO: Favorável, sem quaisquer restrição.

CONCLUSÃO: Somos de parecer favorável à matéria pela aprovação.

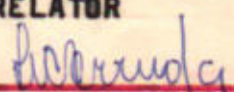
Sala das Comissões, em 23 de abril 1985.


Celso Oliveira Lima

PRESIDENTE


Vicente de Paula Gomes

RELATOR


Izabel Maria de Arruda

MEMBRO

*Aprovado o Projeto
por unanimidade
Reun. 04/05/85
Reun. Administração
[Signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 06/85, de 03 de abril de 1.985

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, DA VERBA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar os lotes de nºs 03 à 10 da quadra nº 22 do loteamento de São Pedro da Cipa, até o valor de R\$2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e doar à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO PEDRO DA CIPA.

ARTIGO 2º: A despesa prevista no artigo anterior correrá a conta da dotação orçamentária 3.2.3.1.-Subvenções Sociais, do orçamento financeiro do corrente exercício.

ARTIGO 3º: Caso a donatária se disvirtue das finalidades a que se propõe, venha a dissolver-se ou extinguir-se, todo seu patrimônio se reverterá a esta Municipalidade, independentemente de qualquer indenização.

ARTIGO 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Revoga-se as disposições em contrário.

Jaciara, 23 de abril de 1.985
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Verniano
PREFEITO

COMISSÃO DE REDAÇÃO:

Izabel Maria de Arruda
Izabel Maria de Arruda
MEMBRO

Carlton Vilela Borges
Carlton Vilela Borges
MEMBRO

João Borges Filho
João Borges Filho
MEMBRO